

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 05/08/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000496/2024** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução GCE N.º 147/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (4ª CPPAD - SEI n.º 94447349; COOPAD - SEI n.º 104153137 e SUPRA - SEI n.º 105917991), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, e **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela servidora Maria Helena de Oliveira, Identidade Funcional n.º 32337930, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Matrícula n.º 0296326-2, Vínculo 2, da Secretaria de Estado de Saúde em decorrência da PERDA DE OBJETO, em face à renúncia voluntária ao estípite do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, ID Funcional 32337930, Vínculo 01, Matrícula 260.774-5.

Id: 2669786

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 11/08/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030037/003967/2021** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, §1º da Resolução CGE Nº 147, de 09/06/2022, e tendo em vista o preconizado no art. 55 da Lei nº 5.427/2009, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a manifestação técnica da CGE/CRE/2ª CPPAD (SEI - 101575916), e **DECIDE PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo servidor LUIZ ANTONIO MARTINS MARIA, Identidade Funcional nº 4001627-7, Matrícula 1206739-3, Professor Docente I, mantendo a penalidade de SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS que lhe foi aplicada por transgressão ao disposto no art. 39, incisos V, VI e VII, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, com a incidência do art. 40, incisos III, c/c art. 50, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 220/1975, conforme apurado nos autos do Processo supracitado.

Id: 2669799

Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 13/08/2025

**PROCESSO Nº SEI-150016/146065/2025** - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-150016/146074/2025** - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-150016/146075/2025** - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000250/2025** - VINCULAÇÃO de Placa Particular - EXÉRCITO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2669938

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 13/08/2025

**PROCESSO Nº SEI-350007/015379/2025** - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000254/2025** - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000253/2025** - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000252/2025** - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2669942

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13/08/2025

**PROCESSO Nº SEI-350023/021075/2025** - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2670054

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13/08/2025

**PROCESSO Nº SEI-210001/081920/2025** - Vinculação de Placa Particular - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2670144

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO CETER/RJ Nº 38 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**APROVA O PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO BLOCO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SINE - ADITIVO (CÓDIGO DO PROGRAMA NA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV Nº: 00220820230007-008608) REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023/2025, PROPOSTO PELA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SETRAB/RJ NOS PROCESSOS Nº SEI-400001/000799/2025 E 400001/000385/2023. PROCESSO Nº SEI-400001/000879/2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CETER/RJ, no uso de

suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, reunido em sessão extraordinária no dia 11 de agosto de 2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro - SETRAB/RJ, referente ao exercício 2023/2025, em razão de ter concluído, com base na análise das informações fornecidas pelo órgão gestor local, a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro - SETRAB/RJ, que:

**I** - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

**II** - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

**III** - a destinação de recursos está adequada às ações;

**IV** - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

**V** - a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro - SETRAB/RJ ao Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FT/RJ observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio de Janeiro - CETER/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

CLÁUDIO FERNANDES ROCHA  
Presidente do CETER/RJ

Id: 2670104

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CETER/RJ

DATA: 26 de junho de 2025.

FORMATO: Semipresencial

**PARTICIPANTES:** Carlos Alberto Oliveira Lima (Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil no Estado do Rio de Janeiro - CTB); André Gustavo Guimarães da Cunha (Força Sindical); Edson Munhoz Filho (Central Única dos Trabalhadores - CUT); Luiz Edmundo Quintanilha de Barros (Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST-RJ); Cláudio Fernandes Rocha (União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro - UGT); Antônio Jorge Gomes (CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros); Cláudia Mª. Beatriz S. Duranti (ACRJ - Associação Comercial do Rio de Janeiro); Sérgio Kunio Yamagata (FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro); Karine Moreira Garcia (Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro - SEMOVE); Guilherme Xavier Jacoud (Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro FEHERJ); Alex Bolsas (Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro SRT- RJ); Fabrício Barreto Gonzalez (Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB); Vinicius Miranda Tallarida Serra (Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC). Suplentes presentes: Ricardo Leite Ribeiro (Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro SRT- RJ). Convidados: Cláudia Cunha e Miguel Filipe (SETRAB), Marcos (Comissão do Trabalho da Alerj).

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14:23h, na Secretaria Estadual de Trabalho e Renda - SETRAB, verificado o alcance do quórum mínimo, sob a presidência do conselheiro Cláudio Fernandes Rocha, teve início a centésima quinquagésima oitava reunião ordinária do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - CETER/RJ, com o seguinte ponto de pauta: ITEM 01 - Abertura da 158ª Reunião Ordinária do CETER/RJ; ITEM 02 - Aprovação ata da 157ª Reunião Ordinária; ITEM 03 - Análise/formulação Políticas Públicas de Emprego e Renda para o Estado do Rio de Janeiro. ITEM 04 - Atualização da proposta para os pisos salariais para o ano de 2025. ITEM 05 - Procedimentos do Conselho para o debate e formulação de proposta para os pisos salariais do ano de 2026. ITEM 06 - Utilização da Plataforma Transferegov. ITEM 07 - Remanejamento unidade SINE Rocinha. ITEM 08 - Proposta abertura / reativação SINE ZONA SUL - LEBLON. ITEM 09 - Assuntos Gerais. ITEM 01 - Abertura da 158ª Reunião Ordinária do CETER/RJ - O presidente iniciou a 158ª Reunião Ordinária do CETER/RJ saudando cordialmente todos os presentes presencialmente e no online, agradecendo pela participação. Na sequência, declarou oficialmente aberta a reunião. ITEM 02 - Aprovação ata da 157ª Reunião Ordinária - Em continuidade à pauta, o presidente submeteu à apreciação a ata da 157ª Reunião Ordinária do CETER/RJ, a qual foi enviada a todos por e-mail antecipadamente pela secretária executiva, e a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, sem quaisquer solicitações de retificação. Em seguida, o presidente propôs a inversão dos itens 4 e 5 da pauta, em razão da correlação entre os temas e da previsão de discussão sucinta, não havendo objeções por parte dos presentes. ITEM 04 - Atualização da proposta para os pisos salariais para o ano de 2025 - O presidente esclareceu aos conselheiros que, tendo em vista a aprovação da resolução da proposta do piso ter sido deliberada em reunião anterior, datada em dezembro de 2024, e a recusa da presidência anterior em assiná-la, considerando que as resoluções seguem uma ordem cronológica, faz-se necessário informar que a referida proposta será assinada pela atual presidência, com o consequente encaminhamento das devidas providências. A Conselheira Cláudia Duranti solicitou a palavra, manifestando sua discordância em relação à providência adotada, por entender que, em sua concepção, tal medida é juridicamente impossível, uma vez que, em razão da ordem cronológica das resoluções, seria necessária a realização de uma nova votação. O presidente, dado o questionamento da conselheira, fez novo encaminhamento para a referida resolução seguir a ordem cronológica e data atual, sem nova votação uma vez que já foi votada e aprovada anteriormente. Dada a palavra ao conselheiro Carlos Lima, que ressaltou que as resoluções representam decisões coletivas e, sem adentrar no mérito das razões que levaram à não assinatura da resolução em questão, destacou que o presidente está apenas dando prosseguimento a uma pendência de resolução já discutida e deliberada pelo conselho. Acrescentou, ainda, que o presidente tem total liberdade de assinar a resolução pendente, e que está apenas comunicando ao conselho as providências que a nova presidência está tomando. afirmou que qualquer conselheiro, caso assim deseje, poderá solicitar a inclusão do tema em pauta para nova discussão. A conselheira Cláudia reafirmou sua posição de discordância, por achar a decisão do presidente uma decisão à revelia, e expos que faria uma declaração por escrito sobre sua declaração de voto. Os conselheiros Edson Munhoz e André Cunha manifestaram-se sobre não haver revelia, uma vez que já foi votado e discutido. O presidente, ao fazer uso da palavra, esclareceu à conselheira Cláudia que não se trata de nova votação, mas sim de um informe e atualização aos demais conselheiros sobre a situação relacionada à pendência da referida resolução e que receberia qualquer manifestação realizada. Não havendo mais manifestações, passaram para o próximo item. ITEM 05 - Procedimentos do Conselho para o debate e formulação de proposta para os pisos salariais do ano de 2026 - O presidente expôs ao conselho que a organização de

Grupos de Trabalho (GTs) não tem se mostrado eficaz na elaboração de uma proposta consistente para o piso salarial. Em sua avaliação, a forma mais adequada seria que cada bancada elaborasse sua própria proposta, a ser apresentada posteriormente ao conselho, e a partir dessas propostas seria deliberado grupos de trabalho se necessário para elaborar a proposta com vistas à definição do piso salarial para o exercício de 2026. As bancadas teriam um prazo de 30 dias para apresentarem suas propostas, valendo para a próxima reunião ordinária e a partir dessas propostas uma possível formação de grupo de trabalho específico. O presidente abriu a mesa para discussões. O conselheiro Antônio sugeriu que fosse feito um calendário para que todos se organizassem da melhor maneira possível. A conselheira Cláudia Duranti manifestou-se no sentido de que, em sua opinião, é necessário refletir sobre o método de trabalho adotado. Ressaltou que, a seu ver, o ideal seria construir consensos que pudessem convergir para a formulação de uma proposta unificada. O conselheiro Carlos manifestou-se com base na fala da conselheira Cláudia, sugerindo que o método de trabalho poderia ser estruturado de forma a permitir a construção de consensos. Destacou que, embora seja importante que cada bancada apresente sua própria proposta, é igualmente necessário encontrar formas de articular essas propostas e buscar mediações. Relatou, com base em experiências anteriores, que a tentativa de unificação dentro de determinadas bancadas - como a patronal, por exemplo - muitas vezes esbarra na dificuldade de alcançar consenso, o que acaba resultando na não apresentação de propostas. Por isso, defendeu a importância de se trabalhar com mediações e buscar avanços nessas articulações, propondo que os pontos de dissenso sejam debatidos separadamente, em momento oportuno. Carlos sugeriu que se resgate a proposta feita pela bancada patronal no final do ano anterior, que previa um estudo econômico de viabilidade como base para a construção de uma proposta mais concreta. Segundo ele, esse estudo já em andamento, poderia facilitar o avanço nos consensos mínimos, como exemplo, mencionou que há possibilidade real de consenso em relação a algumas categorias, como empregados domésticos, porteiros e zeladores - consideradas "funções básicas". Propôs que essas categorias sejam priorizadas na construção das faixas salariais, enquanto questões mais complexas, como os técnicos de nível superior ou os profissionais da saúde, possam ser tratadas separadamente. Por fim, reforçou que, embora não se espere consenso absoluto sobre toda a proposta, é possível avançar em partes significativas, desde que o trabalho comece com antecedência. Assim, até setembro, o CETER poderia ter uma proposta com algum grau de maturidade e acordo coletivo. O conselheiro Munhoz manifestou descrença, afirmando já não ter confiança de que as decisões tomadas resultem em efetiva mudança. Destacou que, ao longo do ano, sua bancada fez todo o possível para avançar - inclusive retirando sua própria proposta para apoiar uma proposta apresentada pelo setor empresarial. No entanto, no momento da votação, houve tentativa de retirada por parte dos próprios proponentes, o que gerou um impasse sem sentido. Apesar do cenário, o conselheiro ver otimismo em relação ao período eleitoral. Para ele, é nesse contexto que surgem oportunidades reais de avanço, já que tanto o Legislativo quanto o Executivo se mostram mais receptivos às demandas sociais. O presidente buscou esclarecer que está comprometido com a construção de um consenso, mas para que esse consenso seja possível, e não parte do zero é fundamental que cada bancada explicitamente suas propostas para o piso de 2026. A partir dessas definições, poderemos identificar os pontos de convergência e separá-los dos pontos de divergência. Somente assim, se poderia avançar de forma construtiva, discutindo as diferenças com base no que cada lado efetivamente propõe. O conselheiro André manifestou apoio a metodologia de trabalho apresentada pelo presidente. Cláudia Duranti solicita a palavra e destaca a importância de estabelecer conceitos preliminares antes que as bancadas apresentem suas propostas. Ela menciona a relevância de um estudo realizado por Alex Bolsas sobre os pisos salariais, enfatizando que esses dados são fundamentais, pois são utilizados nas convenções coletivas. A conselheira observa que há diversas formas de construir uma proposta que não reflita a realidade econômica, uma vez que, dentro das faixas salariais, não há apenas categorias desorganizadas, como o exemplo do porteiro, que possui uma categoria organizada com convenção coletiva anual. Ela ressalta, portanto, a necessidade de observar as convenções coletivas para evitar erros nos valores salariais. Outro ponto levantado por Cláudia Duranti é a análise da empregabilidade no Estado do Rio de Janeiro por categoria, com o intuito de entender a demanda do mercado e identificar quais atividades geram o maior número de empregos. O presidente informou que a sugestão da conselheira poderia ser considerada como justificativa para a proposta da bancada patronal, mas que não poderia comprometer a autonomia das bancadas. Carlos Lima solicita a palavra e expressa concordância parcial com os argumentos de Cláudia, apontando que não se pode afirmar com certeza que o mesmo porteiro de Itaperuna e Campos esteja coberto por acordo coletivo. Ele reforça que, sendo uma questão estadual, é necessário adotar uma abordagem mais abrangente, já que a região metropolitana possui uma maior organização sindical. Por fim, o Sr. Luiz Edmundo solicita a palavra e afirma que essa visão pode levar à desvalorização dos sindicatos, pois a proposta de pisos salariais visa especialmente as categorias não organizadas, podendo ou não afetar outras categorias. Ele também menciona que, ao se prender a conceitos rígidos, o processo de discussão pode ser atrasado. O conselheiro Antônio defende que a lei do piso deve ser usada como referência principal, especialmente para categorias que não têm salário básico definido ou representação sindical ativa. Ele cita o exemplo de seu sindicato, que possui acordos coletivos com empresas como Petrobras e Eletrobrás, onde o salário inicial de um técnico varia entre R\$ 3.600 e R\$ 5.000, além de adicionais por trabalho embarcado. No entanto, reconhece que essa realidade não é a mesma para todos e que há técnicos recebendo apenas R\$ 1.800 a R\$ 2.000 em empresas menores. Por isso, defende que é preciso buscar um piso equilibrado e realista, construído a partir do consenso. Ele também concorda com alguns pontos levantados por Edmundo. O presidente encaminhou, sem objeções, que as bancadas terão até a próxima reunião para apresentar propostas e sugestões referentes ao piso de 2026. Informou ainda que a pauta da próxima reunião será reduzida, a fim de garantir mais tempo para o debate e definição conjuntamente sobre a metodologia de trabalho das propostas apresentadas. Foi dado prosseguimento a pauta. ITEM 03 - Análise/formulação Políticas Públicas de Emprego e Renda para o Estado do Rio de Janeiro - A pauta em questão surgiu a partir de diversas conversas entre os conselheiros, em que identificam uma limitação no papel que o Conselho tem exercido. Temos discutido bastante sobre pisos salariais, mas, na prática, temos atuado apenas como instância de aprovação de propostas que nos são encaminhadas, sem participação efetiva na formulação ou influência nas políticas públicas de emprego, trabalho e geração de renda para o Estado do Rio de Janeiro. No entanto, essa é justamente uma das atribuições e responsabilidades do nosso Conselho, e precisamos avançar nesse sentido. Inclusive, durante a recente visita da CGU, onde o conselheiro Carlos Lima foi um dos entrevistados e lhe foi questionado sobre: qual é a participação do Conselho na construção de políticas públicas para o estado? Na ocasião, até hoje, o conselho não teve nenhuma atuação efetiva nessa área - com exceção do programa Qualificativo Rio, que foi uma iniciativa pontual de qualificação, mas que não partiu diretamente de uma construção coletiva do conselho. Carlos Lima complementando a fala do presidente reafirmou que sobre as políticas de emprego e renda, vale lembrar que uma das atribuições do conselho é aprovar os planos de ação e dos serviços, os PAS, da rede SINE. Informou que recentemente, esteve em uma reunião com representantes do Ministério do Trabalho que vieram ao Rio de Janeiro para acompanhar a execução da emenda parlamentar do senador Romário. Durante a conversa, questionou sobre a possibilidade de o conselho interferir ou propor alterações na distribuição dos recursos federais para os estados, obtendo resposta foi positiva. O conselho pode sim, formular propostas de políticas públicas junto com o governo estadual, e essas podem ser encaminhadas ao Ministério do Trabalho e ao CODEFAT. Isso abre espaço para que o CETERJ exerça um papel ativo na formulação de políticas e na captação de mais recursos para o Rio de Janeiro. A participação do CETERJ nesse debate é fundamental. Pode-